



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA

37ª Sessão Ordinária - 15/12/2025

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de intensificação da fiscalização ao cumprimento da Lei Municipal nº 3.281/1995, que proíbe o uso de vias e logradouros públicos para o depósito de entulho ou lixo.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Apresento a V. Exa., nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, a presente Indicação, sugerindo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine aos setores competentes a intensificação da fiscalização, bem como o reforço das ações preventivas, educativas e punitivas voltadas ao cumprimento da Lei Municipal nº 3.281/1995, que *“proíbe o uso de vias e logradouros públicos para o depósito de entulho ou lixo, e dá outras providências*. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Urbanismo/Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA:

A adequada gestão de resíduos sólidos e o combate ao descarte irregular são medidas indispensáveis para a proteção ambiental, a saúde pública e a manutenção da ordem urbana. Apesar da legislação municipal vigente desde 1995, observa-se em diversos bairros o aumento de pontos de descarte clandestino, com acúmulo de entulho, restos de construção e lixo doméstico. Tais práticas:

- estimulam a proliferação de vetores de doenças;
- geram custos permanentes para o erário, devido às remoções sucessivas;

0036355
PROT - CMI 6135/2025
11/12/2025 14:37
IND 3316/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- degradam áreas públicas e impactam negativamente a paisagem urbana;
- ampliam a sensação de desordem e impunidade.

A intensificação da fiscalização, aliada a ações educativas voltadas à conscientização da população e dos geradores de resíduos, contribui para reduzir a recorrência das infrações, garantindo o cumprimento efetivo da lei e promovendo economia aos cofres públicos.

Além disso, fiscalizações mais ostensivas, operações conjuntas e monitoramento de áreas críticas reforçam a responsabilidade dos infratores e valorizam o trabalho dos agentes municipais.

Diante do exposto, solicita-se especial atenção do Executivo para que determine ações permanentes e estruturadas de fiscalização, assegurando o cumprimento integral da legislação e a proteção do interesse público.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2025.

DANILO BARNABÉ

Vereador